

Lei nº 779, de 28 de Agosto de 2001.

"Cria Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG., subordinada a administração Municipal de Educação, órgão auxiliar

do Poder Executivo Municipal.

Art 2º - As despesas com a execução da presente Lei, tais como: instalações, manutenção, aquisição de material e ampliação do acervo para a Biblioteca cobrará a conta da dotação orçamentária: 01.05 - Secretaria de Educação e Cultura; 06.08.48.247.2045 - Manutenção da Biblioteca Municipal; 3120.00 - Material de Consumo, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Lica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a designar servidores Municipais para laborarem nos serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão no plano de cargos e salários a função específica do auxiliar de biblioteca vez que já existe o cargo de bibliotecário.

Art 4º - Lica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Pública e recebimento de toda a assistência prestada às unidades conveniadas.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Sebastião da